



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI N° 1.039, DE 05 DE JUNHO DE 1998.
CRIA AS ESCOLAS NUCLEADAS MUNICIPAIS QUE ESPECI-
FICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam criadas as seguintes Escolas Nucleadas Municipais:

I - ESCOLA NUCLEADA MUNICIPAL "SILVA PARANHOS", na sede do Distrito de Ipoméia;

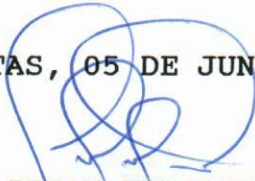
II - ESCOLA NUCLEADA MUNICIPAL "JACINTA NUNES", na sede do Município de Rio das Antas;

III - ESCOLA NUCLEADA MUNICIPAL "RIO PRETO", na Linha Rio Preto, no município de Rio das Antas.

Art.2º - O município incluirá anualmente em seu orçamento, as dotações necessárias ao funcionamento dessas escolas, de acordo com o disposto na legislação em vigor.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/98, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 05 DE JUNHO DE 1998.


LAIRTON TENCONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.


ADILSON ANTONIO DAGNONI
CONTADOR CRC/SC 6133/O-1
FG-Dir.Dpto Contabilidade